

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 30/21 – CMAS-SV

Dispõe sobre a aprovação da composição da Comissão do Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no CMAS-SV (gestão 2021/2023).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.279- A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 3.506-A de 06 de julho de 2016; e, seu Regimento Interno **RESOLVE APROVAR:**

Art. 1.º. – A Composição da Comissão do Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no CMAS/SV (gestão 2021/2023).

Art. 2.º. – A comissão será composta por 06 (seis) conselheiros(as) do CMAS garantida a paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo:

I. Representantes do Poder Público municipal:

- Bruno Pierre Pereira
- Glaucia Maria Carvalho de Mattos Marinho
- Elionai Santos Silva

II. Representantes da Sociedade Civil:

- Lilian Bezerra Fontes Silva Duarte (presidente);
- Ordália Akie Takeda Ysayama
- Jefferson Bunhara Bueno

Parágrafo Primeiro – A comissão contará com a assessoria da técnica da Secretaria Executiva do CMAS-SV, Sra. Irene Dias Zeferino Higa.

Parágrafo Segundo – A comissão será presidida e conduzida pela Sra. Lilian Bezerra

Fontes S. Duarte, conselheira, representante dos trabalhadores do SUAS.

Art. 3.º. – A comissão se reunirá remotamente, conforme cronograma a ser elaborado e apresentado à plenária do CMAS, até a superação de impedimento de encontros presenciais.

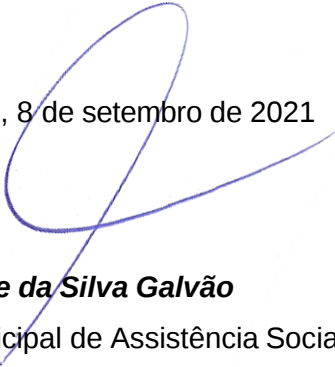
Art. 4.º. - A comissão deverá manter registro dos trabalhos.

Art. 5.º. - A comissão apresentará a redação da Resolução Normativa para o processo eleitoral da representação da sociedade civil (gestão 2021 a 2023) bem como o calendário do Processo Eleitoral, para apreciação e deliberação da plenária do CMAS-SV

Art. 6.º. - O prazo de vigência da comissão encerrará no dia da posse dos representantes da sociedade civil eleitos, prevista para o dia 01 de novembro de 2021.

Art. 7.º. – A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Normativa nº. 05/21 – CMAS-SV.**

São Vicente, 8 de setembro de 2021



Felipe da Silva Galvão

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 08/09/2021.